



Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de parquinhos infantis para serem instalados em escolas e ou creches da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Deporto e em Praça Pública para atender Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em planilha anexa e neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos parques infantis seja em espaço público de uso coletivo ou em unidades escolares se justifica pela contribuição significativa para a socialização das crianças. Entre os benefícios proporcionados ao corpo e a mente das crianças por meio da utilização de Parques Infantis pode ser citado o auxílio na concentração, na criatividade, na resolução de problemas, no desenvolvimento das habilidades, na autonomia liberdade das crianças, no desenvolvimento motor, além da ativação da vitamina D no organismo. É importante ressaltar que nesses espaços as crianças tem a oportunidade de dividir espaço e brinquedos, respeitando colegas e esperando seu tempo para brincar, desenvolvendo noção do que é direito de cada um, aprendendo limites e o espaço do outro.

Além desses benefícios citados, cabe ressaltar, que São Joaquim é uma cidade turística, e recebe milhares de turistas anualmente, com famílias que também buscam lazer para as crianças, sendo fundamental que uma Praça central esteja equipada com um Parque, que ofereça segurança e lazer.

É importante enfatizar que a montagem dos parques por parte do fornecedor é imprescindível, já que o Poder Público e necessita da garantia de que os brinquedos sejam instalados por mão-de-obra especializada, visando a segurança dos usuários.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 A entrega dos Parques deverá ser agendada com antecedência, em dia e horário devidamente acordados com a pessoa responsável previamente indicada pela Secretaria solicitante.

4.2 Os produtos recebidos devem estar de acordo com as especificações, e deverão ser entregues no prazo de até 20 dias úteis a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento, acompanhados da devida nota fiscal.

4.3 A entrega deverá ser feita no mesmo local da realização do plantio, em horário compreendido entre 9h e 12h e entre 13h30min e 16:30h, exceto sábados, domingos e feriados, sem qualquer ônus para a Prefeitura de São Joaquim.



4.4 O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.5 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. VALOR ESTIMADO

5.1 O valor máximo a ser gasto com a presente contratação é de **R\$ 239.464,49 (duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**.

5.2 O custo estimado deste processo foi apurado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Banco de preços.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Efetuar a entrega dos parquinhos, em perfeito estado de conservação para serem instalados no local indicado pelas Secretarias. O lote 1, sendo indicado pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, e o lote 2 pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em estrita observância das especificações do contrato acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações da prestação do serviço.

6.2 A mão de obra para carga e descarga dos produtos será de responsabilidade da empresa contratada, com os devidos cuidados para não danificar os equipamentos.

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1 Atestado expedido por pessoa jurídica ou física de direito público ou privado, em favor da empresa proponente, cujo teor comprove que a mesma executou serviços de características semelhantes à do objeto desta licitação com a qualidade exigida.
- 7.2 Certidão de Acervo Técnico (Cat com registro), emitido pelo CREA, em nome de engenheiro civil ou engenheiro mecânico ou responsável técnico da licitante, responsabilizando-se pela execução de serviços com características semelhantes a do objeto da presente licitação.
- 7.3 Comprovante de vínculo do engenheiro com a empresa (carteira de trabalho, contrato social ou contratos de prestação de serviços), a ser apresentado pela empresa vencedora para assinatura do contrato e/ ou emissão da Solicitação de Fornecimento.
- 7.4 No caso de o vínculo com o engenheiro não estar ainda estabelecido, declaração do mesmo que se compromete a firmar contrato de trabalho e ou prestação de serviço com a licitante para a execução dos trabalhos objeto deste Termo de Referência.
- 7.5 Os produtos devem estar em conformidade com as Normas da ABNT 16071-2/2012 (requisitos de segurança).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 8.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 8.3 Comunicar a empresa detentora do registro de Preços, por escrito, as deficiências porventura verificadas nas execuções dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 8.4 Proporcionar todas as condições para que a detentora do registro de preços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 9.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 9.3 Comunicar a empresa detentora do registro de Preços, por escrito, as deficiências porventura verificadas nas execuções dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 9.4 Proporcionar todas as condições para que a detentora do registro de preços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 9.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.



10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento do objeto contratual será efetuado conforme:

a) O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio no caso do Lote 1; e na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Deporto;.

b) O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

B. (1) nota fiscal com discriminação dos itens e o seu valor correspondente, número do processo e modalidade, número da Ata, e outros que julgarem conveniente, a qual não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas, devidamente certificado pela respectiva Secretaria conforme consumo;

10.2 O prazo para pagamento é de até trinta dias após emissão da nota fiscal e deste serão descontados os tributos legais;

10.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

10.4 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

10.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

10.6 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

10.7 Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida;

10.8 Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

10.9 A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;

10.10 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

9.11 A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato;

10.12 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

10.13 O não cumprimento do previsto na Ata de Registro de Preços permitirá a CONTRATANTE a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o



pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Conforme contrato.

14. CONSIDERAÇÕES

14.1 **Gestora de Contratos:** Andréa Neves de Souza

14.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

14.3 Fiscal do contrato: Roberta Karine Amarante Arruda Tomaz – Matrícula nº 9026

14.4 **Dotação:**

Lote 1

Projeto Atividade: 2034/2035

Dotação: 14/16

Recursos: 5001

Lote 2

Projeto Atividade: 2.018

Dotação: 45

Recursos: 0.1.00.5000



**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS**

São Joaquim, 20 de agosto de 2021.

Adriana Cechinel Schlichting De Martin
Secretária Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

Fabiano Padilha
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Aprovo, em ___ de _____ de _____.

GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05).

Roberta Karine Amarante Arruda Tomaz
Matrícula nº 9026
Fiscal